

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	410103-ESP-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	ALCIONE SOUZA DA SILVA	16/09/2024 12:15 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	2/2024	016.00007773/2024-04

1. Justificativa

- 1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
- 1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCIONE SOUZA DA SILVA

Assessor Técnico III



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 12:15:36.